



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

*Antônio Carlos dos Santos*  
16/04/2024

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 85/2023, de autoria do vereador Pedro Kaique Freire Menezes, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 16/04/2024.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 29 / 04 / 2024

*Alina Lúcia dos S. Silva*  
**Alina Lúcia dos S. Silva**  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 7.698/2021

Estância, 29 de Abril de 2024.

LEI Nº 2.370

DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Institui a campanha fevereiro laranja para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia e doação de medula óssea, no município de Estância.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA:**  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE ESTÂNCIA APROVOU, E EU**  
**SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica instituída a Campanha Fevereiro Laranja, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

**Art. 2º-** As atividades provenientes do Fevereiro Laranja poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

**Art. 3º-** Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

*Gilson Andrade de Oliveira*  
**Gilson Andrade de Oliveira**  
Pref. do Município  
Estância/SE



Cristóvão de Barros  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 29 de Abril de 2024.

**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE